

TERMO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

Número do Processo - SEI
202500005005135

Às 09:00hs (horário de Brasília), do dia 03/07/2025, iniciou-se a sessão pública on-line para realização dos procedimentos relativos à contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para gerenciamento no âmbito da Diretoria de Projetos de Obras Rodoviárias - DPJ, da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, mediante Concorrência nº 41/2025, referente ao processo de contratação nº 112676 e processo SEI nº 202500005005135, quando o agente de contratação e os membros da equipe de apoio, indicados pela Portaria de Designação de Funções, se reuniram em atendimento às disposições contidas no instrumento convocatório, juntamente com os licitantes, e chegaram ao seguinte resultado:Lote único	
Descrição do item 001 Código 1066 - Serviços Técnicos Especializados, serviços de assessoria a nível de direção.	
Informações Adicionais Serviços técnicos de assessoria a Diretoria de Projetos de Obras Rodoviárias	
Fornecedor	CONSÓRCIO SOLUÇÃO DPJ
Empresas consorciadas	SIMEMP SERVIÇOS TÉCNICOS E OBRAS LTDA., inscrita no CNPJ Nº 09.237.296/0001-33 (LÍDER)
	NOVA ENGENHARIA S.A., Inscrita no CNPJ Nº 58.103.625/0001-69
Valor Total	R\$ 54.860.710,19
Situação	ADJUDICADO

Considerando que a sessão foi conduzida conforme determina o edital, atendendo aos preceitos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e do Decreto Estadual nº 10.359, de 11 de dezembro de 2023. Foi divulgado o resultado da sessão pública com o(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s), o(s) qual(is) foi(am) declarado(s) vencedor(es) no(s) respectivo(s) item(s)/lote(s), bem como foi concedido prazo recursal conforme preconiza a lei. Encerradas as fases de julgamento, de habilitação e recursal, decido **ADJUDICAR** o objeto ao(s) vencedor(es) citado(s) acima e HOMOLOGAR o presente certame, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 94 do Decreto Estadual nº 10.359, de 11 de dezembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Presidente da GOINFRA

Protocolo 567871

Departamento Estadual de Trânsito –
DETRAN

Edital

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/GO, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Estadual nº 10.388/2024, **RESOLVE**: aditar o Edital de Chamada Pública nº 01/2024 publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 20 de maio de 2024, nos seguintes termos:

Art. 1º - Acrescentar os itens 10.7, 10.7.1, 10.7.2, 10.7.3, 10.8, 10.9 e 10.10, 10.10.1., 10.10.2, e 10.11., com a seguinte redação:

10.7. Atendendo à necessidade de oferta do Curso de Instrutor e Examinador de Trânsito, destinado aos Policiais Militares do Estado de Goiás, serão disponibilizadas 20 (vinte) vagas para participação no curso a ser promovido pela Escola Pública de Trânsito.

10.7.1. Para as vagas destinadas aos militares especificados no item 10.7, a designação será realizada pela Gerência de Fiscalização e Aplicação de Penalidades do DETRAN/GO.

10.7.2. A matrícula deverá ser efetivada exclusivamente na turma do período noturno, cujas aulas ocorrerão presencialmente na sede do DETRAN/GO, no horário das 18h30 às 21h50.

10.7.3. O curso terá previsão de início em 29/09/2025 e término em 23/12/2025, conforme publicação disponível no site oficial do DETRAN/GO: <https://goias.gov.br/detrان/processo-seletivo-instrutor-examinador-1-2024-abertura-8h-do-dia-28-de-maio/>.

10.8. Para as vagas destinadas aos policiais militares especificados no item 10.7, a Gerência de Fiscalização e Aplicação de Penalidades deverá encaminhar Ofício via Sistema Eletrônico de Informações - SEI destinado à Gerência de Educação de Trânsito do DETRAN/GO, manifestando interesse na participação, apresentando a relação nominal dos inscritos (nome e CPF) e anexando, individualmente, as documentações previstas nos itens 4.3.1; 4.3.2; 4.3.3; 4.3.4 e 4.3.5.

10.9. As documentações previstas no edital deverão ser entregues até a data limite de 25/09/2025 (quinta-feira), sendo que a efetivação da matrícula deverá ocorrer antes do início do curso que será ofertado.

10.10. Antes do ingresso no curso, cada contemplado, no ato da matrícula, deverá apresentar atestado de aptidão da avaliação psicológica para fins pedagógicos nos termos do item 9.5.1. deste Edital (aditivo publicado em 23/07/2024), sob pena de serem eliminados do certame;

10.10.1. O atestado da avaliação psicológica para fins pedagógicos deverá ser realizado por profissionais psicólogos, devidamente registrados no Conselho Regional de Psicologia, e deverá conter ainda, assinatura e carimbo (validade de 90 dias).

10.10.2. Apresentar o Atestado Psicológico decorrente da Avaliação Psicológica para Fins Pedagógicos com resultado apto.

10.11. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Gerência de Educação de Trânsito, observando-se o Edital e Aditivos anteriormente publicados, bem como as normas vigentes aplicáveis.

ODAIR JOSÉ SOARES
Presidente em exercício
Decreto de 15 de agosto de 2025

Protocolo 567770

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 272/2025, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.

IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.detrان.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor